

Doc. n. 53/66.

João Soares Municipal de Sampaio do Rio Grande do Sul, Estado do Paraná, decretou e assinou este Municipal, transcreva a seguinte Lei.

transpõe a seguinte Lei:-
 Artigo 1.º - Para o G.º do Executivo autorizando a fazer
 doação ao Estado do Paraná, do lote n.º 10 (deq) da
 quadra n.º 83 (oitenta e três), do Curador de terras doadas
 e de doações, o mesmo, para que se venha a
 fundir um prédio para o G.º de Agricultura.

Ainda um breco para o 6º do de Aguirre.
 11/10/61. Não revogado em todo o seu tempo.
 12/10/61. de 11/5/61. relativos o mesmo fato.
 13/10/61. Novamente foi emitida em vigor na data.

de uma tentativa renovada a chiparões em contrair o pagamento do débito municipal de Joranyreia
Adm. em 20 de dezembro de 1966

Wm. A. Brown
Supt. Municipal
Water Supply

The City Municipal
 Court of the said
 County of ...
 do hereby certify

Dec. 2: 54/66.

Il Bruma, Municipal de Danangira do Sul Co.
Estado do Yanaia, decretou e eu Chefe do Município promulgo no seguinte teor: -

como a seguinte lei:-

localidade, e dentro do imóvel denominado lote nº 5 da Gleba 3, da colônia Guarani, e lote nº 6, da Gleba 3, da mesma colônia.

Artº 2º - O loteamento de que trata o artigo 1º, fica considerado a parte constituida pelos lotes urbanos das quadras de nº 1 a 22, considerada "Quilombo Urbano", da sede do Distrito de Guarani da Estrategica, deste Municipio, ficando igualmente aprovado o respectivo urbanismo.

Artº 3º - O loteamento de que trata a presente Lei, tem suas ruas com as seguintes denominações: - Rua 7 de Setembro, Rua Talhada Filho, - Rua Laranjeiras, Rua Jaranaí, Rua Ruy Barbosa, Rua XV de Novembro, Rua Vereador Ramos, Rua Presidente Dutra, Rua Getulio Vargas, Rua Teixeira Soares, e Avenida Gen. José Rodrigues da Silva, cujas nomes foram igualmente aprovados.

Artº 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 20 de dezembro de 1966

Alcindo Jr. Carmo

Prefeito Municipal

Protestante

Secretário

Lei nº 55/66.

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:-